

## Feira Mensal de Tábua

### AVISO

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, informa os respetivos Feirantes, nos termos do disposto nos artigos 19.º, 20.º, 22.º, 30.º e 31.º, do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Tábua, que em virtude do Projeto - Requalificação do Recinto da Feira e Zona Envolvente, a Feira Mensal irá realizar-se na Zona Envolvente do Estádio Municipal de Tábua, pelo que:

- É proibida a entrada de Feirantes que não efetuaram o pagamento das quantias que se mostrem em dívida;
- No recinto da Feira só é permitida a entrada e circulação de uma viatura pertencente ao feirante e por este utilizado no exercício da sua atividade;
- É vedado aos titulares dos espaços de venda, no exercício da sua atividade, efetuar quaisquer vendas fora do espaço atribuído, assim como ocupar uma área superior à concedida;
- É proibida a entrada no recinto a motociclos, ciclomotores, bicicletas e veículos ligeiros e mistos ou pesados de passageiros, excetuando--se os de circulação prioritária e forças de segurança ou outras devidamente autorizadas pela Câmara Municipal;
- A limpeza dos espaços de venda ocupados é da inteira responsabilidade dos titulares dos respetivos espaços que devem, a todo o tempo, e sempre imediatamente após o encerramento da feira, mantê-los, bem como ao espaço envolvente, limpos de resíduos e desperdícios, devendo estes ser colocados exclusivamente nos contentores existentes para esse efeito.

Por tal motivo, a Câmara Municipal de Tábua agradece a compreensão de todos.

Para que conste, se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e na página eletrónica [www.cm-tabua.pt](http://www.cm-tabua.pt).

Paços do Município de Tábua, 20 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Mário de Almeida Loureiro

